

EMENDA N° 01

Inclui §§ 4º E 5º no art. 187 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, obrigando as creches municipais e as creches conveniadas com o Município de Porto Alegre a funcionar de segunda-feira a sexta-feira, até as 23h (vinte e três horas).

Altera a redação do § 4º da proposição conforme segue:

Será **facultado** as creches municipais e as creches conveniadas com o Município de Porto Alegre funcionar de segunda a sexta feira, até 23h (vinte e três horas), e em sábado e domingo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a tramitação do presente processo Legislativo.


Vereador Cláudio Janta,